

Cartilha
Perguntas e Respostas

Concessão de Serviços de Apoio ao
Uso Público
Parque Nacional de Jericoacoara

Sumário

Parte 1 – Dúvidas gerais sobre concessão	4
Qual a diferença entre Privatização e Concessão?	4
Qual é o objetivo de um Parque Nacional?	4
O que significa uma Concessão em parques?	4
Por que os prazos contratuais previstos nas Concessões são longos?.....	4
Quem é responsável pela fiscalização do contrato?	4
Quem aprova os projetos para a construção de instalações? Há necessidade de observância do Plano de Manejo?.....	5
Como a comunidade pode acompanhar e fiscalizar o contrato?	5
O parceiro privado pode alterar o Contrato de concessão?	5
Qual o papel do órgão ambiental (p.ex. ICMBio) em relação ao parque? E em relação ao Contrato?	5
Existem exemplos de concessões de parques no Brasil? E no mundo?	5
Qual o perfil esperado para o visitante?	5
Quais são os benefícios que outras concessões de serviços vêm trazendo para as Unidades de Conservação como um todo?	6
Parte 2 – Dúvidas específicas sobre a concessão no Parque Nacional de Jericoacoara	6
Quando começou a discussão sobre a Concessão no Parque Nacional de Jericoacoara?	6
A estruturação do projeto de Concessão no Parque Nacional de Jericoacoara foi debatida pela sociedade?	7
Qual o papel do ICMBio no Parque Nacional de Jericoacoara?	7
O Concessionário não tem obrigações em relação à flora e fauna o Parque Nacional de Jericoacoara?	7
O concessionário poderá construir estruturas de grande porte dentro do parque?... 7	
Qual é o objeto do Contrato de Concessão? Quais são os serviços previstos de serem prestados pelo parceiro privado?	8
O parceiro privado poderá prestar serviço de transporte no Parque? E de condução de visitantes?	8
Como ficam os prestadores de serviços já autorizados?.....	8
Será cobrado ingresso? Poderá ser cobrado ingresso com valor superior ao informado no contrato? Poderá ser cobrado ingresso com valor inferior ao informado no contrato?.....	8
Qual a política de isenção prevista no Contrato?	9

Os trabalhadores da Vila de Jericoacoara terão que pagar para entrar no Parque Nacional de Jericoacoara?	10
Quem vai credenciar os moradores, trabalhadores e frequentadores isentos do pagamento do ingresso? A concessionária poderá negar a entrada de moradores e operadores?	10
Quais são os benefícios esperados para o parque e para o entorno/sociedade com a concessão?	10
Quais investimentos que deverão ser feitos pelo parceiro privado? Qual o valor previsto?	10
Onde estão os documentos referentes ao projeto de concessão no Parque Nacional de Jericoacoara?	11
Vai ter concessão em área do Parque Nacional de Jericoacoara em que não foi concluída a desapropriação? Está sendo concedida área de titularidade do Estado do Ceará?	11
A concessão foi cancelada? Quais são os próximos passos?.....	11

Perguntas e Respostas

Parte 1 – Dúvidas gerais sobre concessão

Qual a diferença entre Privatização e Concessão?

Privatização significa transferência de propriedade, sendo que um bem público passa a ter um dono privado (exemplo: venda de terreno). Na concessão, por sua vez, não há transferência de propriedade, o parceiro privado pode apenas explorar determinado serviço ou bem, por prazo determinado, mediante a realização de investimentos. Após o prazo previsto, além dos bens, todas as benfeitorias retornam ao parceiro público.

Qual é o objetivo de um Parque Nacional?

O objetivo principal de um Parque Nacional é a preservação da natureza, sendo possível em sua área a realização de pesquisas científicas e visitação¹.

O que significa uma Concessão em parques?

A concessão em parques significa contratar um parceiro privado por determinado prazo para que ele cuide de algumas atividades dentro da área protegida. Essas atividades podem ser apoio ao visitante, construção e manutenção de estrutura de proteção, de estradas e de trilhas, realizar serviços de limpeza, de guias, dentre outros.

Por que os prazos contratuais previstos nas Concessões são longos?

Os prazos geralmente são longos em função da necessidade de retorno financeiro para os investimentos realizados na concessão pelo parceiro privado. Os investimentos que o parceiro privado deve realizar são elevados e a previsão é que sejam executados nos primeiros anos de contrato. As receitas, no entanto, vêm da operação de alguns atrativos, tais como, bilheteria, estacionamento, alimentos e bebidas, hospedagem etc., sendo que são necessários vários anos de operação para que ocorra o retorno do investimento realizado. Importante esclarecer, ainda, que todo projeto de concessão é fundamentado em um estudo econômico-financeiro, que contém a relação de investimentos, operação e receitas e serve de embasamento para a definição do prazo de vigência de cada contrato.

Quem é responsável pela fiscalização do contrato?

As concessões são fiscalizadas pelo ICMBio, com a cooperação dos usuários². A fiscalização deve ocorrer com periodicidade recorrente e o descumprimento de obrigações por parte do parceiro privado pode acarretar prejuízo econômico além de penalizá-lo com multa.

¹ Art. 11, Lei nº 9.985/2000.

² Art. 3º, Lei 8.987/1995

Quem aprova os projetos para a construção de instalações? Há necessidade de observância do Plano de Manejo?

Todas as construções feitas no âmbito do Contrato de Concessão devem ser precedidas de aprovação pelo ICMBio e devem sempre observar as normas e o zoneamento estabelecidos no Plano de Manejo vigente.

Como a comunidade pode acompanhar e fiscalizar o contrato?

A comunidade é uma importante parceira para a fiscalização do contrato e poderá exercer este papel por meio dos diferentes canais de comunicação do parque e pela representação dos diferentes atores sociais no conselho consultivo do parque.

O parceiro privado pode alterar o Contrato de concessão?

O parceiro privado não pode alterar unilateralmente o contrato. Qualquer alteração contratual somente pode acontecer com a concordância expressa das partes, sempre observando a legislação e o Plano de Manejo vigentes.

Qual o papel do órgão ambiental (p.ex. ICMBio) em relação ao parque? E em relação ao Contrato?

O ICMBio continuará sendo o gestor do parque nacional e será o gestor e fiscal do contrato de concessão.

Existem exemplos de concessões de parques no Brasil? E no mundo?

São exemplos de parques já concessionados no Brasil³: Parque Nacional (P.N.) Chapada dos Veadeiros, P.N. Itatiaia, P.N. Fernando de Noronha, P.N. Iguaçu, P.N. da Tijuca, P.N. Aparados da Serra e Serra Geral, Parque Estadual (P.E.) Vila Velha, P.E. Campos do Jordão, P.E. Capivari, P.E. Fontes do Ipiranga, P.E. Cantareira, Parque Municipal (P.M.) Pinheiro Grosso, P.M. Harmonia, P.M. Aldeia do Imigrante, P.M. Trianon, Mário Covas, Ibirapuera, dentre outros. E os recentemente concessionados (final de 2022): Parque Nacional Chapada dos Guimarães e os Parques Estaduais: Caracol, Tainhas, Turvo, Conduru, Ibitipoca e Itacolomi.

São exemplos de parques já concessionados no mundo⁴: Nos EUA: *Grand Canyon National Park*, *Great Smoky Mountains National Park* e *Rocky Mountain National Park*. Na África do Sul: *Kruger National Park* e *Table Mountain National Park*. Em Ruanda: *Akagera National Park*.

Qual o perfil esperado para o visitante?

O perfil esperado para o visitante conversa necessariamente com os usos que consolidaram o Parque Nacional de Jericoacoara como um dos mais visitados do país historicamente e com as vocações destacadas da Unidade de Conservação: visitantes em busca de desportos aquáticos (*kite surf*, *windsurf*, canoagem, entre outros), de geoturismo, considerando a relevância do patrimônio protegido pelo parque, do turismo de base comunitária, que envolve e valoriza as

³ <https://mapadeparcerias.org.br/mapa.html>

⁴ <https://www.nps.gov/subjects/concessions/concessioners-search.htm> e

https://semeia.org.br/wp-content/uploads/2019/10/2020_Parcerias-para-a-Gestao-de-Parques-Tres-estudos-de-caso-da-Africa.pdf

comunidades locais oferecendo experiências diferenciadas e o turismo de sol e mar, grande força motriz do turismo na região em que a Unidade de Conservação se insere.

Quais são os benefícios que outras concessões de serviços vêm trazendo para as Unidades de Conservação como um todo?

São benefícios que podem ser observados com a concessão em Unidades de Conservação: aprimorar a prestação de serviços aos visitantes, como é o caso do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, que hoje conta com maior oferta de serviços, tais como: transporte, souvenir, alimentação e trilha noturna; liberar o poder público para que este se dedique a atividades relacionadas a pesquisa, conservação, fiscalização e consolidação de políticas públicas.

No Parque Estadual Caminhos do Mar, como exemplo, foram instaladas câmeras para acompanhamento e monitoramento da fauna; auxiliam a viabilizar obras e melhorias estruturantes no parque. Como é o caso do Parque Estadual de Vila Velha/PR em que novas atrações foram feitas, tais como tirolesa, balão, novo centro de visitantes etc.

Ainda, por meio das concessões podem também ser financiados projetos e ações de cunho socioambientais, os chamados “Encargos Acessórios”, tais como o monitoramento de fauna e flora, restauração de ecossistemas, educação ambiental. Esse é o caso da nova concessão no Parque Nacional do Iguaçu, que prevê que 5% de toda a receita bruta da concessionária seja destinada ao custeio desses projetos.

Parte 2 – Dúvidas específicas sobre a concessão no Parque Nacional de Jericoacoara

Quando começou a discussão sobre a Concessão no Parque Nacional de Jericoacoara?

Somente de 2010 para cá esta é a terceira tentativa de se realizar a concessão de apoio a visitação (2014, 2018 e 2022), tratando-se, portanto, de ferramenta de gestão aventada por 3 administrações federais distintas. A discussão do projeto de concessão no Parque Nacional de Jericoacoara totaliza mais de 11 anos, tendo se iniciado em 2012 quando foram elaborados os primeiros estudos técnicos para subsidiar a elaboração de editais, culminando na apresentação pelo ICMBio, em 2014, da primeira proposta do projeto de concessão que, por não atender os anseios da sociedade, foi cancelado ainda em fase de consulta pública. Em 2018, o ICMBio promoveu uma série de reuniões com diferentes atores na região apresentando um novo projeto, mas que também não logrou sucesso.

Já em 2019, o ICMBio solicitou a inclusão do projeto de concessão no Parque Nacional de Jericoacoara no Programa de Parcerias e Investimentos – PPI do Governo Federal e, por meio de um acordo de cooperação do Ministério do Turismo, contratou, em 2021, com recursos da UNESCO, a realização de novos estudos para o projeto de concessão a partir dos quais, com o auxílio do BNDES, culminaram no processo atual, a publicação do Edital de Concorrência nº 02/2022.

A estruturação do projeto de Concessão no Parque Nacional de Jericoacoara foi debatida pela sociedade?

O projeto de concessão no PNJ vem sendo amplamente debatido pela sociedade. Ainda em 2014, a suspensão do projeto foi resultado de manifestações da sociedade que entendeu que o projeto não atendia os anseios sociais. Na iniciativa mais recente, desde a visita técnica da equipe de consultoria em 2022, foram realizadas diversas reuniões com a sociedade e com o conselho consultivo da unidade de conservação, que é um importante interlocutor na gestão do parque. Também foram realizadas reuniões com representantes dos operadores turísticos da região, governos municipais e secretarias do governo estadual. Em diversos momentos o projeto de concessão foi apresentado e discutido com a sociedade e foram realizadas duas audiências públicas, uma no município de Cruz e outra em Jijoca de Jericoacoara.

Qual o papel do ICMBio no Parque Nacional de Jericoacoara?

O ICMBio é o órgão gestor do Parque Nacional de Jericoacoara e será o gestor do contrato de concessão. Na concessão, o ICMBio delega a um parceiro privado apenas um conjunto de atividades e investimentos relativos à operação da visitação e permanece como gestor do parque, mantendo o seu papel na conservação da biodiversidade. Caberá ainda ao ICMBio a realização das ações de proteção e fiscalização da unidade de conservação, integração com o entorno, ações da gestão socioambiental e todas as outras ações que são inerentes à gestão de áreas protegidas.

O Concessionário não tem obrigações em relação à flora e fauna o Parque Nacional de Jericoacoara?

Toda a operação do projeto de concessão deverá ser realizada em consonância com o Plano de Manejo do Parque Nacional de Jericoacoara, com o mínimo impacto ao meio ambiente e estar orientada para a conservação da biodiversidade no Parque. No entanto, não há obrigações e investimentos específicos para o concessionário atuar na gestão da flora e fauna do parque. Neste caso, as obrigações sobre a fauna e flora permanecem sob gestão do ICMBio, que é responsável pelas ações de proteção e fiscalização, análise de impactos de empreendimento, emissão de autorizações e licenças ambientais. Contudo, cabe salientar que, com recursos do concessionário, haverá investimentos a título de encargos socioambientais no parque e no entorno, em ações de educação, projetos de pesquisa, manejo de espécies, projetos de integração com o entorno, apoio a projetos de mobilidade para moradores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara, dentre outros.

O concessionário poderá construir estruturas de grande porte dentro do parque?

Todos os investimentos que envolvam obras e reformas deverão obedecer às normas do Plano de Manejo do Parque, em especial em relação ao seu zoneamento, bem como aos planejamentos do uso público da unidade de conservação. Neste caso, no Plano de Manejo e no plano de uso público do Parque não há previsão para a construção de grandes estruturas. Conforme disposto no Plano de Manejo, todas as obras ou serviços de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da Unidade de Conservação devem considerar a adoção de alternativas de mínimo impacto ambiental para sua construção e utilização, preservar a harmonia com a paisagem local, seguir as diretrizes institucionais e legislação vigente e ter seu projeto previamente aprovado pelo ICMBio.

Qual é o objeto do Contrato de Concessão? Quais são os serviços previstos de serem prestados pelo parceiro privado?

O objeto do contrato é a prestação dos serviços turísticos no Parque, com a realização de investimentos específicos para a implementação de infraestruturas e oferecimentos de serviços para os visitantes. O concessionário não poderá atuar na fiscalização do Parque, nem na gestão do conselho consultivo, não poderá representar e se manifestar em nome do Parque e do ICMBio, nem outras atividades que são específicas do ICMBio.

O parceiro privado poderá prestar serviço de transporte no Parque? E de condução de visitantes?

Não, durante a vigência do Contrato da Concessão, será vedada à concessionária a prestação do serviço de transporte e de condução de visitantes dentro do parque (ver cláusulas 24.11.1 do Contrato⁵), sendo estes exclusivos aos prestadores do serviço autorizados junto ao ICMBio, conforme procedimento que já ocorre atualmente.

Como ficam os prestadores de serviços já autorizados?

Os prestadores de serviços de transporte e os condutores de visitantes autorizados pelo ICMBio continuarão exercendo as atividades de transporte e condução de visitantes dentro do parque, desde que mantenham atualizadas as condições de registro junto ao ICMBio, como atualmente ocorre, e que realizem seu cadastro junto à concessionária (ver cláusulas 24.11.1 e cláusulas 27.1, 27.2 e 27.3 do Contrato⁶).

Será cobrado ingresso? Poderá ser cobrado ingresso com valor superior ao informado no contrato? Poderá ser cobrado ingresso com valor inferior ao informado no contrato?

A concessionária poderá cobrar ingressos dos visitantes para acesso à área da concessão. O Contrato de Concessão de serviços estabelece o valor máximo a ser cobrado do visitante, por

⁵ Cláusula 24.11.1 do Contrato:

“24.11.1. A exclusividade indicada na subcláusula 24.11 não se aplica:

- a) à condução de visitantes, de caráter estritamente facultativo, que permanece regida pela Instrução Normativa ICMBIO nº 2, de 3 de maio de 2016 ou por outra norma que venha a substituí-la; e
- b) ao transporte em modal rodoviário de USUÁRIOS realizado pelos OPERADORES, a partir e/ou com destino a locais externos ao PNJ, tais como hotéis, pontos turísticos, agências de viagens e similares, ou nos locais designados pela CONCESSIONÁRIA dentro do PNJ, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA explorar serviços de transporte interno no modal rodoviário que concorram com os prestados pelos OPERADORES do PNJ devidamente autorizados pelo ICMBIO, nos termos do item 4.6.1 do ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.”

⁶ Cláusula 24.11.1 (transcrita acima) e Cláusula 27.1, 27.2 e 27.3 do Contrato:

“27.1. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir que os OPERADORES realizem atividade de transporte de USUÁRIOS para o interior do PNJ, nas rotas e até os locais por ela designados.

27.1.1. Os OPERADORES somente poderão exercer a atividade indicada nas subcláusulas 27.1 e 24.11.1, (b), sendo lhes vedado o exercício de qualquer outra atividade econômica no interior do PNJ.

27.2. Somente será permitida a atuação de OPERADORES registrados perante o ICMBIO e previamente cadastrados pela CONCESSIONÁRIA.

27.3. A CONCESSIONÁRIA deverá promover o cadastramento de todos os OPERADORES que comprovem atender aos requisitos estabelecidos para tanto, sendo lhes vedado:

- a) fixar número máximo de OPERADORES cadastrados;
- b) impor requisitos além dos previstos neste CONTRATO;
- c) rejeitar o cadastramento de OPERADORES que tenham apresentado a documentação exigida;
- d) cobrar taxa pelo cadastramento ou sobre os serviços prestados pelos OPERADORES;
- e) limitar o número de OPERADORES atuando simultaneamente no PNJ, ressalvados os parâmetros técnicos definidos no ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- f) tratar os OPERADORES de forma desigual, ressalvado o disposto na subcláusula 27.3.3.”

dia, o qual iniciará em R\$ 50,00 (cinquenta reais) no primeiro ano e chegará a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a partir do quinto ano da concessão (ver cláusula 9.2 do Contrato⁷).

No entanto, a concessionária poderá criar políticas de cobrança de ingresso diferenciadas, com descontos ou isenções além das previstas no Contrato e/ou, por exemplo, que permitam acesso a mais de um dia no parque ou em alguma área específica de visitação, desde que o somatório para acesso a todas as áreas do parque, por dia, não ultrapasse o preço máximo estabelecido no Contrato (ver cláusula 9.2.2 do Contrato⁸).

Importante lembrar que a cobrança de ingresso ocorrerá somente para os visitantes do Parque Nacional de Jericoacoara. Não será cobrado ingresso para moradores, frequentadores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara, nem para os moradores dos municípios de Camocim/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE e Cruz/CE para acessar o Parque Nacional de Jericoacoara.

Qual a política de isenção prevista no Contrato?

Além dos moradores, frequentadores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara e moradores dos municípios de Camocim/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE e Cruz/CE, serão isentos do pagamento de ingressos: crianças até 6 (seis) anos de idade; estudantes e professores para atividades de educação ambiental; pesquisadores, servidores e agentes de segurança pública no exercício de suas funções; guias de turismo e condutores de visitantes cadastrados, bem como demais usuários previstos em lei (ver cláusula 10.1 do Contrato)⁹.

Além disso, outras isenções podem ser estabelecidas pelo Concessionário, como trata a cláusula 9.2.2 do Contrato.

⁷ Cláusula 9.2 do Contrato:

“9.2. Os valores máximos do INGRESSO a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA para acesso à totalidade da ÁREA DA CONCESSÃO por cada USUÁRIO são os previstos nesta subcláusula, sendo terminantemente proibida à CONCESSIONÁRIA, em qualquer circunstância, a cobrança de valores superiores ao estabelecido:

- a) do 1º ao 12º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) do 13º ao 24º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$ 70,00 (setenta reais);
- c) do 25º ao 36º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$ 90,00 (noventa reais);
- d) do 37º ao 48º mês contado da DATA DE EFICÁCIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); e
- e) do 49º mês contado da DATA DE EFICÁCIA até o final da vigência do CONTRATO: R\$120,00 (cento e vinte reais).”

⁸ Cláusula 9.2.2 do Contrato:

“9.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu critério, estabelecer política tarifária própria, sendo-lhe permitido:

- a) oferecer descontos ou isenções além dos previstos na CLÁUSULA 10 - ;
- b) não exigir o pagamento do INGRESSO para acesso a áreas específicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO;
- c) criar diferentes categorias de INGRESSO, tais como:
 - c.1. válidos por mais de um dia, desde que o resultado da divisão do valor do INGRESSO válido para mais de um dia pelo número de dias de sua validade não ultrapasse o previsto na subcláusula 9.2; e
 - c.2. que permitem acesso a toda a ÁREA DA CONCESSÃO ou apenas a uma ou mais áreas especificamente delimitadas, desde que o somatório dos valores dos INGRESSOS que permitiriam a um único USUÁRIO o acesso à totalidade da ÁREA DA CONCESSÃO não ultrapasse o previsto na subcláusula 9.2.”

⁹ Vide Cláusula 10.1 do Contrato:

“10.1. São isentos do pagamento de INGRESSO:

- a) crianças com até 6 (seis) anos de idade, inclusive;
- b) aqueles descritos na subcláusula 9.2.1;
- c) estudantes e professores, para a realização de atividades de ensino e educação ambiental;
- d) pesquisadores regularmente autorizados pelo PODER CONCEDENTE no exercício da atividade de pesquisa no PNJ;
- e) servidores e agentes de órgãos de segurança pública, exclusivamente no exercício de suas funções e mediante apresentação de identificação funcional;
- f) guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais;
- g) condutores de visitantes cadastrados e autorizados de acordo com os critérios estabelecidos em Portaria específica da unidade de conservação, respeitadas as normas do ICMBIO;
- h) outras categorias de USUÁRIOS especificamente indicadas em lei federal, em sentido estrito, em vigor na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.”

Os trabalhadores da Vila de Jericoacoara terão que pagar para entrar no Parque Nacional de Jericoacoara?

Conforme previsto nas cláusulas 9.2.2 e 10.1 do Contrato, os moradores, frequentadores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara e moradores dos municípios de Camocim/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE e Cruz/CE devidamente cadastrados e identificados não pagarão ingresso.

Quem vai credenciar os moradores, trabalhadores e frequentadores isentos do pagamento do ingresso? A concessionária poderá negar a entrada de moradores e operadores?

O cadastro será realizado pela Concessionária, e deverá ser solicitado pelos moradores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara e pelos moradores dos municípios de Camocim/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE e Cruz/CE. Somente poderá ser negado esse cadastro por motivo de fraude, e depois de consultar o ICMBio (ver cláusulas 9.2.1 e 9.2.1.1 do Contrato¹⁰).

Quais são os benefícios esperados para o parque e para o entorno/sociedade com a concessão?

O primeiro e principal benefício é melhorar a conservação da natureza do Parque. Isso vai ocorrer porque a visitação será mais bem organizada e o Concessionário vai investir em diversas melhorias nas estruturas de visitação.

Serão vários os investimentos em infraestrutura a serem realizados pelo Concessionário no parque. Dentre os principais podemos citar a melhoria dos acessos, sendo proibido o asfaltamento; a construção de cerca de 12 pontes e reforma de outras 5; o cercamento do Parque, de forma que preserve o parque e permita o trânsito dos animais silvestres.

O Parque e o entorno serão ainda beneficiados com investimentos em temas socioambientais, com aplicação de recursos em ações de educação, pesquisa, manejo de espécies, projetos de integração com o entorno, apoio a projetos de mobilidade para moradores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara, dentre outros. Estima-se ainda a criação de cerca de 200 empregos diretos na concessionária, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Quais investimentos que deverão ser feitos pelo parceiro privado? Qual o valor previsto?

O conjunto de investimentos previstos é de cerca de R\$ 115 milhões, sendo a maior parte executados nos primeiros 5 anos da concessão. Os investimentos contemplam a pavimentação, construção e reforma de pontes, cercamento do parque, implantação de várias áreas de visitação com oferta de bens e serviços aos visitantes, reforma de requalificação de Postos de Informação e Controle, reforma e ampliação da sede do ICMBio, readequação do sistema de trilhas e mobilidade ativa, implantação de sinalização, de equipamentos de lazer, equipamentos de segurança eletrônica, dentre outros.

¹⁰ Vide Cláusula 9.2.1 (transcrita acima) e Cláusula 9.2.1.1:

“9.2.1.1 O cadastramento de frequentadores deverá ser solicitado pelos moradores à Concessionária, podendo a inscrição ser negada caso identificada tentativa de fraude, cabendo à Concessionária, neste caso, ouvir previamente o ICMBio.”

Durante o prazo da concessão estimam-se cerca de R\$ 990 milhões para a operação dos serviços de apoio à visitação no parque. Serão valores para o custeio, dentre outros, de limpeza, segurança, manutenção de vias, brigada de incêndio.

Ainda, haverá investimentos a título de encargos socioambientais no parque e no entorno, com valores previstos na ordem de R\$ 91 milhões ao longo da concessão, em ações de educação, projetos de pesquisa, manejo de espécies, projetos de integração com o entorno, apoio a projetos de mobilidade para moradores e trabalhadores da Vila de Jericoacoara, dentre outros. Os investimentos obrigatórios do Concessionário podem ser encontrados no Caderno de Encargos da concessão.

Onde estão os documentos referentes ao projeto de concessão no Parque Nacional de Jericoacoara?

Todos os documentos do projeto podem ser encontrados no site do ICMBio, por meio do link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/concorrenca/2022/edital-de-licitacao-concorrenca-no-002-2022>

Vai ter concessão em área do Parque Nacional de Jericoacoara em que não foi concluída a desapropriação? Está sendo concedida área de titularidade do Estado do Ceará?

O Parque Nacional de Jericoacoara é uma unidade de conservação criada pela União com especial interesse de preservação ambiental, sendo, portanto, bem da União nos termos do art. 20, inciso II, da Constituição Federal. As atribuições de gestão, proteção, fiscalização, monitoramento e administração do parque são integralmente realizadas pelo ICMBio, e isso não será alterado pela concessão. Os processos de desapropriação existentes continuarão caminhando conforme procedimento já estabelecido pelo ICMBio e o Governo Federal. Assim, não há relação entre o trabalho que a Concessionária desempenhará, que é o objeto do Contrato de Concessão¹¹ e a questão fundiária do parque, de gestão pelo ICMBio. Essa questão foi também analisada pelo Tribunal de Contas da União quando da análise do projeto do parque, onde o Tribunal concluiu, dada a questão, que não há impedimentos para que o processo de concessão de serviços continue.

A concessão foi cancelada? Quais são os próximos passos?

A concessão não foi cancelada. O edital da concessão havia sido publicado em 29/12/2022 e teria, em 10 de março de 2023, a data de entrega das propostas pelos licitantes interessados. No entanto, o edital foi suspenso em 8 de março de 2023, pelo prazo de 90 dias, com vistas a atender aos pedidos de esclarecimentos apresentados por parte de atores envolvidos com o projeto, que podem ter o potencial de gerar novos aperfeiçoamentos ao processo licitatório¹². Findo o prazo e a escuta das eventuais, espera-se retomar o processo licitatório com os eventuais ajustes que se façam necessários.

¹¹ Como informado no Contrato:

“O objeto do presente CONTRATO é a CONCESSÃO destinada à prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão do PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA, unidade de conservação federal regida pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Lei Federal nº 11.486 de 15 de junho de 2007”.

¹² Vide aviso de suspensão do Edital de Concorrência nº 2/2022: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/concorrenca/2022/DOU08.03Suspensao90dias.pdf>